CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÂO Nº. 01 /2014

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo.."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarzedo serão revistos a partir da competência de janeiro de 2014, aplicando-se o índice do INPC, no percentual de 5,56%, nos termos e limites definidos nesta Resolução.

§1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2014.

§2º - Para aplicação do percentual de revisão geral anual, determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2013.

Art.2º. O Poder Legislativo fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art.5º. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, que passa a fazer parte integrante desta resolução, conforme anexos II e III.

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DE 2014.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2014.

Chasiel Antônio Martins

Marcos Antônio de Almeida

Jaides Alexandre de O. Moreira

Osmar Gomes de Souza

Wilson Ramos de Jesus

Rodrigo Antônio Ferrete

José Luiz de Santana

Rodnei de Freitas Campos

José Gonçalves de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de regularizar a revisão geral anual pelo INPC para os servidores do Poder Legislativo Municipal de Sarzedo, conforme determinação constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento ao reajuste dos salários dos servidores efetivos e comissionados Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Valor Fixado no Orçamento	Valor Anual Estimado
06	0102.01.031.0101.2.002-3190.04	60.000,00	52.300,00
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	790.000,00	620.000,00
08	0102.01.031.0101.2.002-3190.13	140.000,00	95.000,00
11	0102.01.031.0101.2.002-3191.13	50.000,00	30.000,00
28	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	45.000,00	38.000,00
32	0102.01.031.0101.2.007-3191.13	6.000,00	6.000,00
	TOTAL	1.081.000,00	841.300,00

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho dos salários dos servidores efetivos e comissionados bem como das obrigações patronais no exercício de 2014 estimado no montante de R$ 841.300,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais).

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento dos salários e das obrigações patronais dos seus servidores.

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2.014

Adriana V. L. Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.761/0-0

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (*Plano Plurianual*).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento dos salários e das obrigações patronais dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 11 de fevereiro de 2.014

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇAN E DE FINANÇAS SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

O projeto de lei ora em análise, confere a revisão geral anual nos índices previstos na legislação pertinente, atendendo à exigência constitucional que se aplica ao caso e APRESENTANDO O DEVIDO IMPACTO FINANCEIRO, que pode ser perfeitamente sustentado pela Casa de Leis.

O Projeto não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, atende ao interesse público a aos direitos constitucionais dos servidores, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 12 de fevereiro de 2014.

Rodrigo Antônio Fureste → Presidente

Osmar Gomes de Souza → Relator

Wilson Ramos de Jesus → Membro.